



## **CONTRATO N.º 006/2020**

**Processo Administrativo n.º 7925/2019-DAE**  
**Inexigibilidade de Licitação – art. 25, I, Lei n.º 8.666/93**

*Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva e calibração no equipamento Jar Test da marca PoliControl, que celebram entre si o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a empresa Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda.*

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, entidade autárquica Municipal, com sede na Rua Padre João, n.º 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17.012-020, inscrito no CNPJ sob n.º 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, senhor **Eliseu Areco Neto**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.419.826-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.520.538-80 e, de outro lado a empresa **Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda.**, situada na Rua Tupinambás, n.º 501, Vila Conceição, CEP: 09.991-090, na cidade de Diadema, estado de São Paulo, Telefone/fax (11) 4053-2062, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.196.357/0001-48, com Inscrição Estadual n.º 286.263.629.113, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Raphael de Castro Rocha da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.308.222-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 295.448.818-24, com endereço residencial à Rua da Paz, n.º 2150, Bloco 2, apartamento 163, Chácara Santo Antonio, CEP: 04.713-002, na cidade de São Paulo/SP, partes doravante designadas simples e respectivamente de **DAE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Contrato, com base no artigo 25, inciso I do referido Estatuto Legal, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:



### **Cláusula Primeira: Do Objeto do Contrato**

- 1.1 O objeto do presente Instrumento é a manutenção corretiva e calibração em equipamentos Jar Test, Modelo FlocControl IV 6 provas, Série 16042351, PIB 010652, da marca PoliControl, usado no Laboratório de Águas Residuárias da Seção de Análise de Água, observado o disposto abaixo:

Item	Qtde./Un.	Descrição
01	01 Serviço	Manutenção linha policontrol E.
02	01 Serviço	Chave optoeletrônica transmissão
03	01 Serviço	Calibração de equipamento com entrega de Certificado

#### **1.2. Das Exigências Técnicas**

- 1.2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com as exigências contidas neste Contrato, bem como as normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente, pela qualidade dos serviços executados e peças fornecidas.
- 1.2.2. O **DAE** se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja em conformidade com o disposto neste Contrato, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **DAE** e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos diretos e indiretos, apurados na hipótese de incidência do previsto no item 1.2.2. deste **Contrato**.

#### **1.3. Do Prazo de Garantia**

- 1.3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pelo objeto deste Contrato, o prazo de garantia de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo do mesmo pelo **DAE**.

#### **1.4. Da Vigência do Contrato**

- 1.4.1. A vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**.

### **Cláusula Segunda: Dos Preços, Do Reajuste, Da Condição e Forma de Pagamento**

- 2.1. O **DAE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor total abaixo relacionado, sendo:

Item	Qtde./Un.	Descrição	Valor Total
01	01 Serviço	Manutenção linha policontrol E.	R\$ 778,53
02	01 Serviço	Chave optoeletrônica transmissão	R\$ 0,01
03	01 Serviço	Calibração de equipamento com entrega de Certificado	R\$ 0,01

**Valor Total..... R\$ 778,55**  
**(setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

- 2.2 Nos preços cotados acima deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **DAE**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 2.3 O **DAE** efetuará o pagamento do objeto entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.
- 2.3.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 2.4 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de contratação, comprovando regularidade fiscal, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.5 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 2.4;
- 2.5.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 2.6 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 2.7 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 2.8 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.9 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.7 e 2.8 assegura ao **DAE** o direito de rescindir o contrato.

**Cláusula Terceira: Do Prazo de Entrega, da Fiscalização, do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 3.1. O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da ordem de serviço do **DAE**.

- 3.1.1. O objeto, após executado, deverá ser entregue no **na Estação de Tratamento de Água do DAE**, sito na Avenida José Henrique Ferraz, qd 20, Jardim Ouro Verde – Bauru – SP em dias úteis e no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o transporte, carga e descarga por conta da **CONTRATADA**. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada no **DAE**, através de servidor da **Seção de Análise de Água**.
- 3.2. Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento definitivo do objeto:
  - 3.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Contrato. O **DAE** poderá, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar a qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.
  - 3.2.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as exigências técnicas estabelecidas pelo **DAE**, superando a fase de fiscalização.
  - 3.2.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
  - 3.2.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada, adequação e/ou substituição em prazo fixado pelo **DAE**.
    - 3.2.4.1 Apontando a necessidade de qualquer correção, o **DAE** assinalará prazo para a **CONTRATADA**, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o **DAE** receberá os serviços provisoriamente. O descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sexta deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **DAE**.
  - 3.2.5. Na hipótese de incidência do disposto no item 3.2.4., fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo ocorra a entrega do objeto em conformidade com as exigências técnicas previstas neste Contrato.
  - 3.2.6. O uso do objeto antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **DAE** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 3.3 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 3.4 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### **Cláusula Quarta: Da Rescisão Contratual**

- 4.1 A rescisão contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de

antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- 4.2.1 A supressão, pelo **DAE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
- 4.2.2 A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, que totalizem o prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 4.4 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.5 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **Cláusula Quinta: Das Penalidades**

- 5.1 Pelo atraso para fornecimento do serviço e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor remanescente do Contrato**, com suas eventuais alterações e correções.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.
- 5.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do **Contrato**, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos ao DAE.
- 5.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.

- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o serviço deveria ter sido executado. O recebimento provisório do serviço suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.
- 5.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), calculado sobre o **valor remanescente do Contrato**, na forma do item 5.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do presente **Contrato ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.10 Penalidades a que se sujeita o **DAE**:
- 5.10.1 Sujeita-se o **DAE**, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### **Cláusula Sexta: Das Disposições Finais**

- 6.1 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Divisão de Produção e Reservação**, através do **Serviço de Águas Superficiais e Tratamento**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 6.1.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestor do Contrato**, a Sra. **Ellieni Guedes Pinheiro**, Chefe da Seção de Análise de Esgoto.
- 6.1.2 O gestor do Contrato por parte do **DAE**, exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Ficha Orçamentária n.º 45 – 3.3.90.39.99 – 17.512.0023, Nota de Empenho Ordinário n.º 45, de 21 de janeiro de 2020, no valor de R\$778,55 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
- 6.3 Faz parte integrante deste **Contrato**, como se transcritas estivessem literalmente, a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 6.4 Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 6.5 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 6.6 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que



sejam, o foro da Comarca de Bauru como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

- 6.7 É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.
- 6.9 Não poderá a **CONTRATADA**, subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 6.10 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Contrato, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.**

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru**  
Eliseu Areco Neto

**Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda.**  
Raphael de Castro Rocha da Costa

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG n.º.....

RG n.º.....



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BAURU  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

**Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru**

**Contratada: Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda.**

**Contrato n.º: 006/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva e calibração no equipamento Jar Test da marca PoliControl usado no Laboratório de Águas Residuárias da Seção de Análise de Água.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Bauru, 21 de janeiro de 2020.**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: **Eliseu Areco Neto** – Cargo: Presidente do Conselho Administrativo

E-mail institucional: presidente@daebauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: areco13@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: **Raphael de Castro Rocha da Costa** – Cargo: Sócio Administrador

E-mail institucional: atendimento.at@policontrol.com.br

E-mail pessoal: raphael.costa@policontrol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_